



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Questionamento 1)**

Vimos por meio desta, em conformidade com o item 14.1 do edital de Chamamento Público em referência, pedir informações complementares de acordo com as perguntas descritas abaixo:

- 1 - A Construtora poderá escolher o método construtivo (ex.: alvenaria estrutural, estrutura convencional, paredes de concreto)?
- 2 - É possível disponibilizar as diretrizes das concessionárias de energia, água/esgoto para verificação das obras externas de infraestruturas?
- 3 - Existe lei/decreto que isenta o empreendimento das taxas de licença, emolumentos, tributos municipais e despesas cartorárias (ITBI, IPTU, ISSQN, etc)?
- 4 - Será possível complementação do valor através do Casa Paulista?
- 5 - Gostaríamos de ter acesso a todos os esclarecimentos já efetuados, é possível?

**Resposta:**

Boa tarde

Em resposta ao vosso questionamento, esclareço que:

- 1) Sim, mediante aprovação na CEF
- 2) Não
- 3) Vide Lei Complementar Municipal nº. 675/14
- 4) Sim, desde que o contrato com o agente financeiro esteja vigente
- 5) Os esclarecimentos serão publicados no site [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br)

Att

Paulo Alfredo Isidoro Dias

Diretor de Divisão de Apoio

**Questionamento 2)**

1. Estamos entendendo que a apresentação da **CERTIDÃO** negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em data não anterior a 03 (três) meses da abertura da sessão pública deste Chamamento**, se outro prazo não constar do documento, exigência do item 6.3.3 do edital, se refere à apresentação da CERTIDÃO negativa de pedido de falência recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade da certidão na data de abertura do chamamento, ou seja, uma certidão que foi emitida em 09/06/2017 cujo o prazo estabelecido (definido pelo órgão emissor) de validade seja de 30 dias após a



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
ESTADO DE SÃO PAULO

data de emissão (valida ate 08/07/2017) esta cumprindo a exigência do item do edital. Está correto nosso entendimento ?

2. Qual a faixa de renda do programa minha casa minha vida deste chamamento? Faixa 1, faixa 1,5, faixa 2?

3. Os projetos fornecidos no site necessitam ser seguidos ou podemos apresentar novos projetos adequados a nova portaria do ministério das cidades, caso sejamos selecionados?

**Resposta:**

Boa tarde

Segue resposta aos vossos questionamentos:

1) Sim

2) Faixa 1

3) Sim, mas caso ocorram novas orientações do Ministério das Cidades o projeto devera atender as novas exigências, sempre com previa anuência da Secretaria de Habitação de Praia Grande.

Att

Paulo Dias

Diretor de Divisão de Apoio

**Questionamento 3)**

Entendemos que os prazos estabelecidos, no item 13.5, tratam-se de **limites máximos** a serem cumpridos para atendimento das necessidades do município. Não havendo, no entanto, por parte do MEBPG nenhuma restrição para que a contratada e o agente financeiro pactuem um prazo de execução, conclusão e entrega da unidades inferior ao estabelecido no item 13.5. Está correto o entendimento?

**Resposta:**

Boa tarde

Segue resposta ao vosso questionamento:



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Não ha nenhuma restrição, por parte deste Município, para que a obra seja entregue antes do prazo do edital, lembrando que este prazo não é de 57(cinquenta e sete) meses e sim de 30(trinta) meses conforme errata publicada no site da Prefeitura de Praia Grande no mesmo local onde foram publicados o edital e demais anexos do Chamamento SEHAB 0004/2017.

Att.

Paulo Dias

Diretor de Divisão de Apoio

**Questionamento 4)**

No anexo D são apresentados projetos arquitetônicos de 43m<sup>2</sup> de área útil, a Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, aceita projetos com área útil superior a 39m<sup>2</sup>, desde que atenda as diretrizes desta portaria. Questionamos se podemos, caso selecionado, apresentar nova proposta de projeto junto a instituição financeira ou a empresa selecionada terá obrigatoriamente que executar o projeto fornecido no anexo D?

**Resposta:**

Boa tarde

Em resposta ao vosso questionamento informo que:

1)Não , só será aceita nova proposta no caso de modificações nas diretrizes do PMCMV.

Att

Paulo Dias

Diretor de Divisão de Apoio